

01-0690/1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0690/1995 DE 1995

R - 106,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0690/1995 DE 08/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA:

Dispoe sobre dosção de sangue por parte do servidor publico municipal, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 12:53:06

00000036040-63



ARQUIVADO EM

2573/97

CHEFE DE SESSÃO

ARQUIVADO EM 2573/97
Chefe da Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE 08 AGO 1995
 Constituição e Justiça
 Administração Pública
 Saúde, Promoção Social e Trabalho
 Finanças e Orçamento

[Assinatura]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
 01-0690/1995

Dispõe sobre doação de sangue por parte do servidor público municipal, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

★ 20 AGO 1997 ★

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Artigo 1º - O servidor público municipal que fizer doação de sangue terá as suas férias acrescidas de 01 (hum) dia, para cada doação feita.

Parágrafo Único - O tempo acrescido, conforme disposto no caput desse artigo, será considerado como férias para todos os efeitos legais.

Artigo 2º - As doações serão limitadas a 04 (quatro) por ano, exigindo-se um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre uma doação e outra.

Artigo 3º - Cada doação será antecedida por exames médicos e de laboratório, de praxe.

Artigo 4º - Ao efetuar a doação, o doador receberá um certificado, do qual constará o seu nome, idade, endereço, tipo de sangue e data de doação.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SE
 08 AGO 1995
 CÓD. 0561

Sala das Sessões
[Assinatura]
 ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE anexo(s) nesta data documento(s) nº _____	
cadastro nº	02 e folha nº _____
nº	03 25/8/95a ()



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Os bancos de sangue encontram-se em situação difícilíssima por falta de doadores.

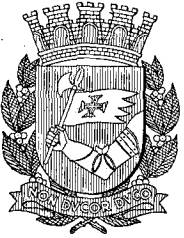
Aproximadamente há 10 (dez) anos o problema começou e agravou-se com o correr do tempo, diante do grande número de casos de pessoas que contraíram o vírus da AIDS através da transfusão de sangue.

Os médicos, atualmente estão sendo forçados a exigir que familiares de pacientes doem sangue para reposição, dado que são poucas as pessoas que doam sangue espontaneamente.

O estado de pacientes que não conseguem sangue para transfusão é agravado e muitos hospitais são obrigados a adiar cirurgias de urgência.

No caso do funcionalismo público municipal, a coleta de sangue poderia ser feita nas próprias repartições, através de unidades móveis que se deslocariam para os diversos locais, conforme calendário, previamente estabelecido.

Posto isto, espera guarida à presente proposição dessa Egrégia Casa Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 6.90 de 19.95 25 08 95 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

PL. 547/94

em 25.08.95

FÁTIMA A. MENEZES MATHIAS
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

25/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

apleco/21 20 9 10.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/08/95 às 1200 h

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justado nesta data 29/08/95 para informação e
ocunante
folha n.º 04 e 05 / 18/09/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	690	de	19
n.º	690	de	1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/09/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

fls. 7

Principal de São Paulo

Folha 6985 do proc. 99
p.º 8 de 19

~~CDS/PL690-95~~

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28/09/95
pagina 87 coluna 2a
contido: Antonieta

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 28/09/95

P/ ~~ENILZA ANDRE~~
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 28/9/95 as 14:00 h.

Ao nobre Vereador BENEDITO SALIM
para relatar Regimentalmente até 1/10/95.
ala da Comissão de Administração Pública

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data para informação, rubricado sob

folha n.º _____ a) _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 66 do processo
N.º 690 de 1995
O Funcionário

PRORROGAÇÃO

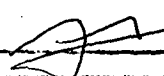
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

13/10/95

VEREADOR CARLOS ZARATTINI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

RESOLUÇÃO, Juntado nesta data para ser rubricado rubricada sob
documento

folha n.º 07/18/10/95 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha autuada em 30/09/2000 do processo.
N.º 690 de 1995
O funcionário

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

18/10/95

VEREADOR CARLOS ZARATTINI

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9/ 21/10/95 80

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho

Em, 18/10/95


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

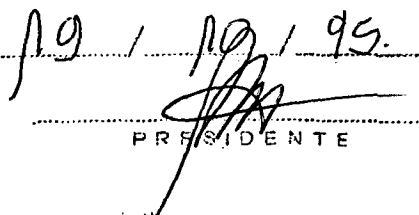
Recebido na Comissão de

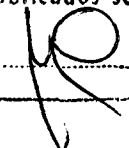
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho

Em 19/10/95 as 12:00 h.

AO NOBRE VENCEDOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

19 / 10 / 95.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
documento
folhas de n° 08 / 04/09/95 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6988	do	do
n.º		de	19 95

PO

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 04/09/95

[Signature]
Vereadora Ana Martins

Presidente em exercício da CSPST

04 09/1995 04

8998
09

PROPRIOGADO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogou o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em 04/10/95

Vereadora Ana Martins
Presidente em exercício da CPM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGU #, juntados nesta data	rubricados sob
folhas de n.º 09	22/11/95



Câmara Municipal de São Paulo

4 fls. 15
 15/09/2015
 15/09/2015
 15/09/2015

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 22/11/95

Vereadora Ana Martins
 Presidente em exercício

10
23/11/95
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/11/95

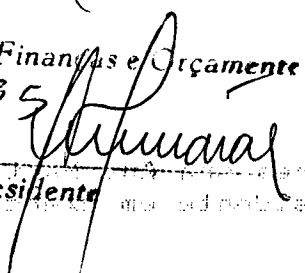

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/11/95 as 14⁰⁰ h.

À Vossa Senhoria Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23/11/95


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUE(M) JUNTO(S)
cada(s) sob n.º

n.º 10 / 29 11 95



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 28 / 11 / 95.

RELATOR

DEFERIDO

ALMIR GUIMARÃES

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Folha n.º 10 do proc.
autuado em 30/09/2015 00:00:00
n.º 690 de 1995
funcionário fls. 17

[Handwritten mark resembling a large 'S' or a long, curved line]

CAMARA

SEGUE(M) JUNTO
caso(s) sob n.º

n.º 112.12 / 12.12.95

uf



Câmara Municipal de São Paulo
PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 690/95

Folha n.º 1 autuada em 30/09/2015 00:00:00.
do proc. nº 690 de 1995 fls. 19
o funcionário

RELATÓRIO

Encaminhe-se relatório.

Em 13/12/95

[Assinatura]
PRESIDENTE

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa conceder um dia a mais de férias para o servidor público municipal que fizer doação de sangue.

A propositura estabelece que as doações serão limitadas a quatro por ano, exigindo-se um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre uma doação e outra.

O Decreto nº 24.146, de 2 de julho de 1987, que regula a matéria, em seu artigo 10 estabelece que, no caso de doação de sangue feita no HSPM ou em outros órgãos públicos de assistência médica, federais, estaduais ou de outros municípios, devidamente comprovada mediante atestado oficial da instituição, o servidor será dispensado da assinatura ou marcação de ponto onde tenha exercício, podendo o servidor utilizar-se somente de 3 atestados por ano, mediando, entre cada doação, nunca menos de 60 dias.

Para efeito comparativo com os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, o artigo 473, inciso IV, dessa norma permite a ausência no trabalho para doação de sangue, sem descontos na remuneração, apenas 1 vez por ano. Como já citado, o referido decreto permite ausência para essa finalidade até 3 vezes por ano.



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a

opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de dezembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Jose Carlos
Cunha

Antonio
(Antonio)

Jose Carlos
(Antonio)

Vencido

À A.T.M.

Em. 14/12/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 22

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-690

de 19

95 08, 08, 95

(a)

13
A2

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

14, 01, 97

Breno Gandelman

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA	
E DAS TÉCNICAS DE ARQUIVO	
Prec. anexada a:	13 fls.
Arquivo em	25/3/97
O Func.º	Rio
Raydália C. L. Diniz	
Oficial Legislativo	

SEGUE M juntado S nesta data, I documento e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 14 e 15

Em 25 3 97

(a) Raydalla C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 24

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

Raydalla C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-554/97....., segue o presente expediente para volta à tramitação.

25/3/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



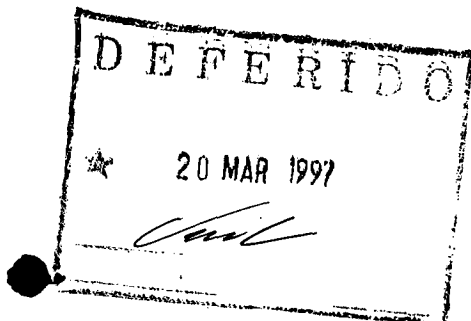
Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0554/1997

Folha n.º	15	de proc.
n.º	690	do 19. 95

Raydiana C. L. Brito
Oficial Legislativo

REQUERIMENTO

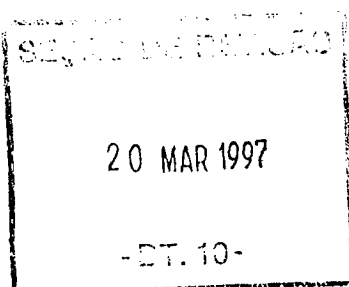


REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, (artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquivamento do P.L. 690/95, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões,

VEREADOR JOSÉ IZAR

Líder do P.F.L.



Ao DT. 94 - Sr. Chefe:

(X) Arquivar o presente processo:

24/03/97

[Handwritten signature]

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chef. - A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Folha n.º 600 de 3020/2015 de 09.08.07.
— TAQUIGRAFIA — N.º PL-690 de 19.05.95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.-APARTE
1 1	10	Denise	25ª Ex.	20.8.97		
OPERADOR		REVISOR		CADERNO		DISK

ITEM 39—

PL 690/95, do Vereador Toninho Paiva (PFL)

Dispõe sobre doação de sangue por parte do servidor
público Municipal

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta
dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 112 de 195
a.º PL-690 de 1995
autuad em 30/09/2015 00:00:00
do proc.º 112

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
11	11	Denise	25 ºEx.	20.8.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos: está encerrada a discussão A votos Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão: os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr Presidente, a bancada do PT deseja manifestar seu voto contrário ao projeto

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PC do B deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PSDB deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Registrem-se os votos contrários das bancadas do PT, PC do B e PSDB.

Está aprovado o projeto.
Passemos ao item seguinte. (item 40) ... M árcia